



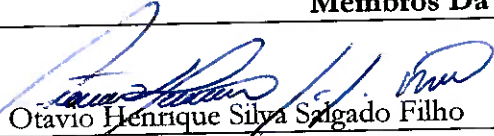
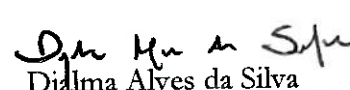
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

5ª ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023 - SRP

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de 2025, às 14h, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Maricá, reuniram-se, sob a coordenação da Pregoeira THATIA CORRÊA SCHMILDT, os membros: Marcos Assumpção Andrade, Otavio Henrique Silva Salgado Filho, Djalma Alves da Silva, Giovanni Barboza Xavier e Nathália Coelho da Costa Borges, para proceder a continuação da sessão do Pregão Presencial n.º 19/2023, autorizado no presente processo, pela lavra do Ordenador de Despesa. Retornaram a sessão as seguintes empresas: **MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, representada pela Sr.ª Luciana Alves Silveira, **SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, representada pelo Sr. Thiago Martins de Godoy, **WV10 CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, representada pela Sr.ª Tais Almeida de Oliveira Esposito, **ARPOADOR SERVIÇOS LTDA**, representada pelo Sr. Alexandre Silva da Ressurreição, **ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, representada pelo Sr. Rener Godinho. Cumpre informar que foi realizado o credenciamento da Sr.ª Luciana Alves Silveira. Informa -se que na sessão anterior foi concedido prazo de 48h para a empresa **ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** apresentar proposta realinhada com a planilha de custo nos moldes da IN 05/17, tendo seu encerramento no dia 21/01/2025, às 15h. Registra-se que a empresa encaminhou via e-mail a esta especializada a referida documentação conforme e-mail em anexo. Cumpre informar que devido as demandas internas do setor, esta comissão não teve tempo hábil para analisar a documentação apresentada. Ficando sua continuação agendada para o dia 27/01/2025, às 14h. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e, para constar, a presente ata que, após lida e acatada, vai assinada pela Pregoeira Substituta, Equipe de apoio e Licitantes presentes.

  
THATIA CORRÊA SCHMILDT  
Pregoeira

Maricá, 22 de janeiro de 2025.

Membros Da Equipe De Apoio	
 Otavio Henrique Silva Salgado Filho	 Djalma Alves da Silva
Marcos Assumpção Andrade	Nathalia Coelho da Costa Borges

Giovanni Barboza Xavier

**EMPRESAS PARTICIPANTES PRESENTES**

  
MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, representada pela Sr.<sup>a</sup> Luciana  
Alves Silveira

  
SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, representada pelo Sr. Thiago  
Martins de Godoy

  
WV10 CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, representada pela  
Sr.<sup>a</sup> Tais Almeida de Oliveira Esposito

  
ARPOADOR SERVIÇOS LTDA, representada pelo Sr. Alexandre Silva da Ressurreição

  
ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, representada pelo Sr. Rener  
Godinho

g

74

X

H.



CPL Maricá Prefeitura <maricacpl@gmail.com>

### 3ª Ata de realização do PP 19/2023

21 de janeiro de 2025 às 14:18

Comercial Espaço <comercial@espacopessoal.com.br>  
Para: CPL Maricá Prefeitura <maricacpl@gmail.com>  
Cc: comercial@espacopessoal.com.br

Prezados, boa tarde,

Referente; Pregão PP 19/2023.

Conforme solicitado em ata do dia 17 de janeiro de 2025, segue proposta de preços, para análise e aprovação.

Atenciosamente,

**Renato Martins**  
**Comercial**



www.espacopessoal.com.br

Telefone: (021) 3139 - 3019

E-mail: ger.comercial@espacopessoal.com.br

PROPOSTA - ESPAÇO PP 19.2023.zip  
2585K

**PROPOSTA DE PREÇOS**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2238/2022

A empresa **ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**, sediada à Rua Vieira Ferreira nº 125 - Bonsucesso - Rio de Janeiro (RJ) - CEP 21.040-290, apresenta sua proposta de preços para a contratação de empresa especializada, devidamente regularizada, para prestação do serviço contínuo de gestão de mão de obra de cozinheiro(a), copeiro(a), copeiro(a) lácteo, auxiliar de almoxarife ao Município de Maricá conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Categoria Profissional	Quantidade	Unidade Medida	Quant. Horas Ano	Valor Unitário	Total Anual
COZINHEIRA	347	HORAS	916.080	R\$ 22,85	R\$ 20.932.428,00
COPEIRA DE LACTÁRIO	28		73.920	R\$ 17,62	R\$ 1.302.470,40
AUXILIAR DE ALMOXARIFE	134		353.760	R\$ 18,53	R\$ 6.555.172,80
COPEIRA	26		68.640	R\$ 17,62	R\$ 1.209.436,80
<b>Totalização</b>					<b>R\$ 29.999.508,00</b>

Item	Descrição	Unid. Medida	Quant. Horas / Ano	Menor Valor
1	Contratação de Empresa Especializada, devidamente regularizada, para prestação junto ao Município de Maricá, do Serviço Contínuo de Gestão de mão de Obra, configurada como atividade meio, para atendimento aos alunos e profissionais da Rede Pública Municipal de Educação, mediante operacionalização, e desenvolvimento de todas as atividades que garantam uma alimentação balanceada, em condições higiênico-sanitárias adequadas e em conformidade aos padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes, incluindo a recepção (junto ao funcionário designado da Unidade Escolar responsável pela conferência dos gêneros), organização e o armazenamento e controle de gêneros alimentícios, adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, bem como a higienização, limpeza, conservação e manutenção da área de alimentação, com o fornecimento de insumos, para atender às necessidades da Secretaria de Educação do município de Maricá.	HORAS	1.412.400	R\$ 29.999.508,00

**PREÇO TOTAL ANUAL**

O preço total anual ofertado é : **R\$ 29.999.508,00**  
vinte e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, quinhentos e oito reais

O preço ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, contribuições físicas e/ou parafiscais, supervisão, tributos, seguros e despesas financeiras, operacionais e administrativas, lucro e tudo aquilo que for relacionado e/ou necessário à execução do EDITAL e que não esteja explicitamente definido como responsabilidade da CONTRATADA, mesmo que aqui não elencado.

Para a formação de preços utilizamos como parâmetro o acordo coletivo devidamente protocolado no M.T.E. sob o nº RJ001171/2024.

Utilizaremos na execução dos serviços acima elencados 535 funcionários consoante reza o edital e seus anexos.

**ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**  
E - Mail: [comercial@espacopessoal.com.br](mailto:comercial@espacopessoal.com.br)  
CNPJ: 06.159.080/0001-09  
Tel/Fax: (21) 3139-3019  
Rua Vieira Ferreira nº 125 - Bonsucesso - Rio de Janeiro/RJ







O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

Empresa Proponente : **ESPACO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**  
Endereço : **Rua Vieira Ferreira nº 125 - Bonsucesso - Rio de Janeiro (RJ) - CEP 21.040-290**  
Telefone / Fax : **21 3139-3019**  
Email : **comercial@espacopessoal.com.br**  
CNPJ : **06.159.080/0001-09**  
Inscrição Estadual : **ISENTO**  
Inscrição Municipal : **348.181-6**  
( ) Optante pelo simples nacional - ( X ) Não optante pelo simples nacional  
Os preços ofertados não contemplam o valor do ICMS devido.

**DADOS BANCÁRIOS - Banco : Santander ( 033 ) - Agência : 3448 - Conta Corrente : 13000662-3**

Rio de Janeiro (RJ), 21 de janeiro de 2025..

SERGIO JOSE DOS  
SANTOS:04533230733

Assinado de forma digital por SERGIO  
JOSE DOS SANTOS:04533230733  
Dados: 2025.01.21 14:04:00 -03'00'

SÉRGIO JOSÉ DOS SANTOS  
SÓCIO DIRETOR  
CPF nº 045.332.307-33

**ESPACO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**  
E - Mail: **comercial@espacopessoal.com.br**  
CNPJ: **06.159.080/0001-09**  
Tel/Fax: **(21) 3139-3019**  
**Rua Vieira Ferreira nº 125 - Bonsucesso - Rio de Janeiro/RJ**

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E CUSTOS**

Validade da Proposta : 60 (sessenta) dias  
Processo Administrativo nº 2.238/2022  
Licitação nº 19/2023  
Dia 21 de janeiro de 2024

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	21/01/2025
B	Município/UF	Maricá
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINTACLUNS
D	Nº de meses de execução contratual	12

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	CBO	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR
Gestão de Mão de Obra	UNIDADE	5132-05	347

**MÃO-DE-OBRA**

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo com características distintas)	Gestão de Mão de Obra
2	Classificação Brasileira de ocupações (CBO)	5132-05
3	Salário Normativo da categoria profissional	R\$ 2.187,59
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Cozinheira
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2024

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	Composição da Remuneração	Adicionais	Valor (R\$)
A	Salário Base		2.187,59
B	Adicional de Periculosidade	NÃO 0%	-
C	Adicional de Insalubridade	NÃO 0%	-
D	Adicional Noturno & Adicional da Hora Noturna Reduzida	NÃO 0%	-
E	Gratificação por Função	0,00%	-
F	Intervalo Intrajornada		-
<b>Total da Remuneração</b>			<b>2.187,59</b>

**MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS**

**SUBMÓDULO 2.1 - 13º (décimo terceiro) SALÁRIO, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º Salário	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33% 182,30
B	Adicional de Férias	2,78% 60,82
<b>TOTAL</b>		<b>11,11% 243,12</b>

**SUBMÓDULO 2.2. - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.**

2.2	Encargos Previdenciários e FGTS	Valor (R\$)
A	INSS - [Artigo 22, Inciso I Lei nº 8.212/91]	20,00% 486,14
B	SESI ou SESC - [Artigo 3º, Lei nº 8.036/90]	1,50% 36,46
C	SENAI ou SENAC- Decreto nº 2.318/86	1,00% 24,31
D	INCRA - [Lei nº 7.787/89 e DL Nº 1.146/70]	0,20% 4,86
E	Salário Educação - [Artigo 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82]	2,50% 60,77
F	FGTS - Artigo 15, Lei 8.030/90 e Artigo 7º, Inciso III, CF/ 88]	8,00% 194,46
G	Seguro Acidente de trabalho - [Resolução MPS/CNPS Nº 1.316 - Fator Acidentário de Prevenção - FAP]	2,5344% 61,60
H	SEBRAE - [Artigo 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.145/90]	0,60% 14,58
<b>TOTAL</b>		<b>36,33% 883,18</b>

**SUBMÓDULO 2.3: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

2.3	Benefícios Mensais e diários	DIAS TRAB.	TARIFA	DESC.	Valor (R\$)
A	Transporte - EPT Maricá - PROGRAMA TARIFA ZERO	21	R\$ -	6%	-
B	Vale Refeição	21	R\$ 23,50	90%	444,15
C	Plano de Saúde				-
D	Cesta Básica				20,15
E	Seguro de Vida / Auxílio Funeral				-
F	Outros (especificar)				-
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>					<b>464,30</b>

\*\*\*Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

**QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS**

Insumos Diversos	Valor (R\$)
2.1 13º (décimo terceiro) salário, férias e Adicional de férias	243,12
2.2 GPS, FGTS e outras contribuições	883,18
2.3 Benefícios Mensais e Diários	464,30
<b>Total de Insumos Diversos</b>	<b>1.590,60</b>

**MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO**

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	9,11
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,033%	0,73
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o aviso Prévio indenizado	0,19%	4,23
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	42,54
E	Incidência do Submódulo 2.2. sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	15,46
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	43,75
<b>TOTAL</b>			<b>115,82</b>

ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

E - Mail: comercial@espacoservicos.com.br

CNPJ: 06.159.080/0001-09

Tel/Fax: (21) 3139-3019

Rua Vieira Ferreira nº 125 - Bonsucesso - Rio de Janeiro/RJ

**MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**  
**SUBMÓDULO 4.1 - Substituto na cobertura de Ausências Legais**

		%	Valor (R\$)
<b>4.1</b>	<b>SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS</b>		
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	324,37
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,08%	3,12
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,09%	3,37
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,12%	4,67
E	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	0,62%	24,14
F	Substituto na cobertura de Outros (Afastamento à Maternidade)	0,03%	1,26
	<b>Total</b>	<b>9,27%</b>	<b>360,94</b>

**SUBMÓDULO 4.2 - Intra jornada**

		%	Valor (R\$)
<b>4.2</b>	<b>SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA</b>		
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	-
	<b>Total</b>		-

**QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**  
**CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Ausências legais	360,94
B	Substituto na cobertura de Intra jornada	-
	<b>TOTAL</b>	<b>360,94</b>

**MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS**

		Valor (R\$)
<b>S</b>	<b>Insumos Diversos</b>	
A	Uniformes/E.P.I.'s	86,26
B	Materials	-
C	Equipamentos	-
D	Outros	-
	<b>Total de Insumos Diversos</b>	<b>110,93</b>

Nota: valores mensais por empregado

**MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

		%	Valor (R\$)
<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>		
A	Custos indiretos	0,55%	24,01
B	Lucro	0,39%	17,12
	Tributos	12,35%	620,96
	C.1 Tributos Federais (PIS -> 1,30% & COFINS -> 6,05%)	7,35%	369,56
C	C.2 Tributos Estaduais (Especificar)	5,00%	251,40
	C.3 Tributos Municipais (ISS - 5,00%)	0,00%	-
	C.4 CPRB		
	<b>TOTAL</b>	<b>13,29%</b>	<b>662,09</b>

**QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**  
**Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)**

		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.187,59
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, Mensais e diários	1.590,60
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	115,82
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do profissional Ausente	360,94
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	110,93
	<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>	<b>4.365,88</b>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, tributos e lucro	662,09
	<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>	<b>5.027,96</b>
	<b>VALOR DA HORA</b>	<b>22,85</b>

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E CUSTOS**

Validade da Proposta : 60 (sessenta) dias  
Processo Administrativo nº 2.238/2022  
Licitação nº 19/2023  
Dia 21 de Janeiro de 2024

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	21/01/2025
B	Município/UF	Maricá
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINTACLUNS
D	Nº de meses de execução contratual	12

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	CBO	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR
Gestão de Mão de Obra	UNIDADE	5134-25	28

**MÃO-DE-OBRA**

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo com características distintas)	Gestão de Mão de Obra	
2	Classificação Brasileira de ocupações (CBO)	5134-25	
3	Salário Normativo da categoria profissional	R\$	1.610,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Copelra de Lactário	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2024	

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	Composição da Remuneração	Adicionais	Valor (R\$)
A	Salário Base		1.610,00
B	Adicional de Periculosidade	NÃO 0%	-
C	Adicional de Insalubridade	NÃO 0%	-
D	Adicional Noturno & Adicional da Hora Noturna Reduzida	NÃO 0%	-
E	Gratificação por Função	0,00%	-
F	Intervalo Intrajornada		-
<b>Total da Remuneração</b>			<b>1.610,00</b>

**MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS**  
**SUBMÓDULO 2.1 - 13ª (décimo terceiro) SALÁRIO, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º Salário	Valor (R\$)
A	13ª (décimo terceiro) Salário	8,33% 134,17
B	Adicional de Férias	2,78% 44,76
<b>TOTAL</b>		<b>11,11% 178,93</b>

**SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.**

2.2	Encargos Previdenciários e FGTS	Valor (R\$)
A	INSS - [Artigo 22, Inciso I Lei nº 8.212/91]	20,00% 357,79
B	SESI ou SESC - [Artigo 3º, Lei nº 8.036/90]	1,50% 26,83
C	SENAL ou SENAC- Decreto nº 2.318/86	1,00% 17,89
D	INCRA - [Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70]	0,20% 3,58
E	Salário Educação - [Artigo 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82]	2,50% 44,72
F	FGTS - Artigo 15, Lei 8.030/90 e Artigo 7º, Inciso III, CF/ 88]	8,00% 143,11
G	Seguro Acidente de trabalho - [Resolução MPS/CNPS Nº 1.316 - Fator Acidentário de Prevenção - FAP]	2,5344% 45,34
H	SEBRAE - [Artigo 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.145/90]	0,60% 10,73
<b>TOTAL</b>		<b>36,33% 649,99</b>

**SUBMÓDULO 2.3: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

2.3	Benefícios Mensis e diários	DIAS TRAB.	TARIFA	DESC.	Valor (R\$)
A	Transporte - EPT Maricá - PROGRAMA TARIFA ZERO	21	R\$ -	6%	-
B	Vale Refeição	21	R\$ 23,50	90%	444,15
C	Plano de Saúde				-
D	Cesta Básica				20,15
E	Seguro de Vida / Auxílio Funeral				-
F	Outros (especificar)				-
<b>Total de Benefícios Mensis e Diários</b>					<b>464,30</b>

\*\*\*Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

**QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS**

	Insumos Diversos	Valor (R\$)
2.1	13ª (décimo terceiro) salário, férias e Adicional de férias	178,93
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	649,99
2.3	Benefícios Mensis e Diários	464,30
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>1.293,22</b>

**MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO**

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	6,71
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0333%	0,54
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o aviso Prévio Indenizado	0,1933%	3,11
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	31,31
E	Incidência do Submódulo 2.2. sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	11,37
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,000%	32,20
<b>TOTAL</b>			<b>85,24</b>

**ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**

E - Mail: comercial@espacopessoal.com.br

CNPJ: 06.159.080/0001-09

Tel/Fax: (21) 3139-3019

Rua Vieira Ferreira nº 125 - Bonsucesso - Rio de Janeiro/RJ



**MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**  
**SUBMÓDULO 4.1 - Substituto na cobertura de Ausências Legais**

4.1 SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS		%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	248,94
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,08%	2,39
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,09%	2,59
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,12%	3,59
E	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	0,62%	18,53
F	Substituto na cobertura de Outros (Afastamento à Maternidade)	0,03%	0,97
<b>Total</b>			<b>277,00</b>

**SUBMÓDULO 4.2 - Intra jornada**

4.2 SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA		%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	-
<b>Total</b>			<b>-</b>

**QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Ausências legais	277,00
B	Substituto na cobertura de Intra jornada	-
<b>TOTAL</b>		<b>277,00</b>

**MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS**

5 Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes/E.P.I.'s	14,00
B	Materiais	86,26
C	Equipamentos	-
D	Outros	-
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>100,26</b>

Nota: valores mensais por empregado

**MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	0,55%	18,51
B	Lucro	0,39%	13,20
Tributos		<b>12,35%</b>	<b>478,71</b>
C.1 Tributos Federais (PIS -> 1,30% & COFINS -> 6,05%)		<b>7,35%</b>	<b>284,90</b>
C.2 Tributos Estaduais (Especificar)		0,00%	-
C.3 Tributos Municipais (ISS - 5,00%)		<b>5,00%</b>	<b>193,81</b>
C.4 CPRB		<b>0,00%</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL</b>		<b>13,29%</b>	<b>510,42</b>

**QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.610,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, Mensais e diários	1.293,22
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	85,24
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do profissional Ausente	277,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	100,26
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>3.365,72</b>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, tributos e lucro	510,42
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>3.876,13</b>
<b>VALOR DA HORA</b>		<b>17,62</b>

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E CUSTOS**

Validade da Proposta : 60 (sessenta) dias  
 Processo Administrativo nº 2.238/2022  
 Licitação nº 19/2023  
 Dia 21 de janeiro de 2024

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	21/01/2025
B	Município/JF	Maricá
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINTACLUNS
D	Nº de meses de execução contratual	12

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	CBO	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR
Gestão de Mão de Obra	UNIDADE	4141-05	134

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

MÃO-DE-OBRA

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo com características distintas)	Gestão de Mão de Obra	
2	Classificação Brasileira de ocupações (CBO)	4141-05	
3	Salário Normativo da categoria profissional	R\$	1.709,65
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Auxiliar de Almozarife	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2024	

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	Composição da Remuneração	Adicionais	Valor (R\$)
A	Salário Base		1.709,65
B	Adicional de Periculosidade	NÃO 0%	-
C	Adicional de Insalubridade	NÃO 0%	-
D	Adicional Noturno & Adicional da Hora Noturna Reduzida	NÃO 0%	-
E	Gratificação por Função	0,00%	-
F	Intervalo Intrajornada		-
<b>Total da Remuneração</b>			<b>1.709,65</b>

**MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**  
**SUBMÓDULO 2.1 - 13º (décimo terceiro) SALÁRIO, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º Salário	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33% 142,47
B	Adicional de Férias	2,78% 47,53
<b>TOTAL</b>		<b>11,11% 190,00</b>

**SUBMÓDULO 2.2. - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.**

2.2	Encargos Previdenciários e FGTS	Valor (R\$)
A	INSS - [Artigo 22, Inciso I Lei nº 8.212/91]	20,00% 379,93
B	SESI ou SESC - [Artigo 3º, Lei nº 8.036/90]	1,50% 28,49
C	SENAI ou SENAC- Decreto nº 2.318/86	1,00% 19,00
D	INCRÁ - [Lei nº 7.787/89 e DL Nº 1.146/70]	0,20% 3,80
E	Salário Educação - [Artigo 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82]	2,50% 47,49
F	FGTS - Artigo 15, Lei 8.030/90 e Artigo 7º, Inciso III, CF/ 88]	8,00% 151,97
G	Seguro Acidente de trabalho - [Resolução MPS/CNPS Nº 1.316 - Fator Acidentario de Prevenção - FAP]	2,5344% 48,14
H	SEBRAE - [Artigo 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.145/90]	0,60% 11,40
<b>TOTAL</b>		<b>36,33% 690,22</b>

**SUBMÓDULO 2.3: BENEFÍCIOS MENSALS E DIÁRIOS**

2.3	Benefícios Mensais e diários	DIAS TRAB.	TARIFA	DESC.	Valor (R\$)
A	Transporte - EPT Maricá - PROGRAMA TARIFA ZERO	21	R\$ -	6%	-
B	Vale Refeição	21	R\$ 23,50	90%	444,15
C	Plano de Saúde				-
D	Cesta Básica				-
E	Seguro de Vida / Auxílio Funeral				20,15
F	Outros (especificar)				-
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>					<b>464,30</b>

\*\*\*Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

**QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALS E DIÁRIOS**

	Insumos Diversos	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e Adicional de férias	190,00
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	690,22
2.3	Benefícios Mensais e Diários	464,30
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>1.344,52</b>

**MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO**

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	7,12
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0333%	0,57
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o aviso Prévio indenizado	0,193%	3,31
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	33,24
E	Incidência do Submódulo 2.2. sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	12,08
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,000%	34,19
<b>TOTAL</b>			<b>90,51</b>

**ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**

E - Mail: comercial@espacopessoal.com.br

CNPJ: 06.159.880/0001-09

Tel/Fax: (21) 3139-3019

Rua Vieira Ferreira nº 125 - Bonsucesso - Rio de Janeiro/RJ

**MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**  
**SUBMÓDULO 4.1 - Substituto na cobertura de Ausências Legais**

4.1 SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS		%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	261,95
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,08%	2,52
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,09%	2,73
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,12%	3,77
E	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	0,62%	19,50
F	Substituto na cobertura de Outros (Afastamento à Maternidade)	0,03%	1,02
<b>Total</b>			<b>291,48</b>

**SUBMÓDULO 4.2 - Intraornada**

4.2 SUBSTITUTO NA INTRAORNADA		%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	-
<b>Total</b>			<b>-</b>

**QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Ausências legais	291,48
B	Substituto na cobertura de Intraornada	-
<b>TOTAL</b>		<b>291,48</b>

**MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS**

5 Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes/E.P.I.'s	16,84
B	Materiais	86,26
C	Equipamentos	-
D	Outros	-
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>103,10</b>


Nota: valores mensais por empregado

**MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	0,55%	19,47
B	Lucro	0,39%	13,88
Tributos		<b>12,35%</b>	<b>503,39</b>
C.1 Tributos Federais (PIS -> 1,30% & COFINS -> 6,05%)		<b>7,35%</b>	<b>299,59</b>
C.2 Tributos Estaduais (Especificar)		0,00%	-
C.3 Tributos Municipais (ISS - 5,00%)		<b>5,00%</b>	<b>203,80</b>
C.4 CPRB		<b>0,00%</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL</b>		<b>13,29%</b>	<b>536,74</b>

**QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.709,65
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, Mensais e diários	1.344,52
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	90,51
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do profissional Ausente	291,48
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	103,10
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>3.539,26</b>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, tributos e lucro	536,74
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>4.076,00</b>
<b>VALOR DA HORA</b>		<b>18,53</b>



**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E CUSTOS**

Validade da Proposta : 60 (sessenta) dias  
 Processo Administrativo nº 2.238/2022  
 Licitação nº 19/2023  
 Dia 21 de janeiro de 2024

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	21/01/2025
B	Município/UF	Maricá
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINTACLUNS
D	Nº de meses de execução contratual	12

TIPO DE SERVIÇO	IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR
	UNIDADE DE MEDIDA	CBO	
Gestão de Mão de Obra	UNIDADE	5134-25	26

**MÃO-DE-OBRA**

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo com características distintas)	Gestão de Mão de Obra
2	Classificação Brasileira de ocupações (CBO)	5134-25
3	Salário Normativo da categoria profissional	R\$ 1.610,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Copelra
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2024

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1 Composição da Remuneração		Valor (R\$)	
A	Salário Base		1.610,00
B	Adicional de Periculosidade	NÃO	0%
C	Adicional de Insalubridade	NÃO	0%
D	Adicional Noturno & Adicional da Hora Noturna Reduzida	NÃO	0%
E	Gratificação por Função		0,00%
F	Intervalo Intrajornada		-
<b>Total da Remuneração</b>			<b>1.610,00</b>

**MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

**SUBMÓDULO 2.1 - 13º (décimo terceiro) SALÁRIO, Férias e Adicional de Férias**

2.1 13º Salário		Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	134,17
B	Adicional de Férias	2,78%	44,76
<b>TOTAL</b>			<b>178,93</b>

**SUBMÓDULO 2.2. - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.**

2.2 Encargos Previdenciários e FGTS		Valor (R\$)	
A	INSS - [Artigo 22, Inciso I Lei nº 8.212/91]	20,00%	357,79
B	SESI ou SESC - [Artigo 3º, Lei nº 8.036/90]	1,50%	26,83
C	SENAI ou SENAC- Decreto nº 2.318/86	1,00%	17,89
D	INCRÁ - [Lei nº 7.787/89 e DL Nº 1.146/70]	0,20%	3,58
E	Salário Educação - [Artigo 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82]	2,50%	44,72
F	FGTS - Artigo 15, Lei 8.030/90 e Artigo 7º, Inciso III, CF/ 88]	8,00%	143,11
G	Seguro Acidente de trabalho - [Resolução MPS/CNPS Nº 1.316 - Fator Acidentário de Prevenção - FAP]	<b>2,5344%</b>	45,34
H	SEBRAE - [Artigo 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.145/90]	0,60%	10,73
<b>TOTAL</b>			<b>649,99</b>

**SUBMÓDULO 2.3: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**

2.3 Benefícios Mensais e diários		DIAS TRAB.		TARIFA		DESC.		Valor (R\$)	
A	Transporte - EPT Maricá - PROGRAMA TARIFA ZERO	21	R\$	-	6%				-
B	Vale Refeição	21	R\$	23,50	90%				444,15
C	Plano de Saúde								-
D	Cesta Básica								-
E	Seguro de Vida / Auxílio Funeral								20,15
F	Outros (especificar)								-
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>									<b>464,30</b>

\*\*\*Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

**QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

Insumos Diversos		Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e Adicional de férias		178,93
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		649,99
2.3	Benefícios Mensais e Diários		464,30
<b>Total de Insumos Diversos</b>			<b>1.293,22</b>

**MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO**

3 Provisão para Rescisão		%		Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado		0,42%		6,71
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,0333%		0,54
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o aviso Prévio Indenizado		0,193%		3,11
D	Aviso Prévio Trabalhado		1,94%		31,31
E	Incidência do Submódulo 2.2. sobre Aviso Prévio Trabalhado		0,71%		11,37
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		2,000%		32,20
<b>TOTAL</b>					<b>85,24</b>

**ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**

E - Mail: comercial@espacopessoal.com.br

CNPJ: 06.159.080/0001-09

Tel/Fax: (21) 3139-3019

Rua Vieira Ferreira nº 125 - Bonsucesso - Rio de Janeiro/RJ

*(Handwritten signatures and initials)*

**MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**  
**SUBMÓDULO 4.1 - Substituto na cobertura de Ausências Legais**

4.1 SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS		%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	248,94
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,08%	2,39
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,09%	2,59
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,12%	3,59
E	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	0,62%	18,53
F	Substituto na cobertura de Outros (Afastamento à Maternidade)	0,03%	0,97
<b>Total</b>			<b>277,00</b>

**SUBMÓDULO 4.2 - Intraornada**

4.2 SUBSTITUTO NA INTRAORNADA		%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	-
<b>Total</b>			<b>-</b>

**QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**  
**CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Ausências legais	277,00
B	Substituto na cobertura de Intraornada	-
<b>TOTAL</b>		<b>277,00</b>

**MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS**

5 Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes/E.P.I.'s	14,00
B	Materiais	86,26
C	Equipamentos	-
D	Outros	-
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>100,26</b>

Nota: valores mensais por empregado

**MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,55%	18,51
B	Lucro	0,39%	13,20
Tributos		<b>12,35%</b>	<b>478,71</b>
C.1 Tributos Federais (PIS -> 1,30% & COFINS -> 6,05%)		<b>7,35%</b>	<b>284,90</b>
C	C.2 Tributos Estaduais (Especificar)	0,00%	-
C.3 Tributos Municipais (ISS - 5,00%)		<b>5,00%</b>	<b>193,81</b>
C.4 CPRB		<b>0,00%</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL</b>		<b>13,29%</b>	<b>510,42</b>

**QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**  
**Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)**

		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.610,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, Mensais e diários	1.293,22
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	85,24
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do profissional Ausente	277,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	100,26
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>3.365,72</b>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, tributos e lucro	510,42
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>3.876,13</b>
<b>VALOR DA HORA</b>		<b>17,62</b>





## PROCURAÇÃO

### OUTORGANTE:

**MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, sob CNPJ nº 19.088.605/0001-04, com sede à Avenida das Américas, nº 3434, Bloco 02, sala 506, Barra da Tijuca, através de seu representante legal, **EDUARDO DA SILVA AZEVEDO**, portador da carteira de identidade nº 076868389 expedida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 013.127.777-45.

**OUTORGADO:** Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos a Senhora **LUCIANA ALVES SILVEIRA**, brasileira, solteira, analista administrativa, sob a identidade de nº 20.414.854-8, expedido pelo DETRAN-RJ, sob o CPF nº 099.613.287-28, endereço comercial à Avenida das Américas, nº 3434, Bloco 02, sala 506, Barra da Tijuca, como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para representar diante desta Prefeitura, no PREGÃO PRESENCIAL 19/2023, praticar todos os atos relativos a requerimento, verificação de informações, realização de procedimentos administrativos, participar e formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Rio de janeiro 16 de janeiro de 2025

15º OFÍCIO  
DE NOTAS

  
Outorgante

EDUARDO DA SILVA AZEVEDO  
Sócio Administrador  
CPF 013.127.777-45

MGS Clean Soluções e Serviços Ltda.

Av. das Américas, 3434 SI 506 B12 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ  
E- mail: mgs-clean@mgs-clean.net



## DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
PP 19/2023

Pela presente, fica credenciado o Sra. Luciana Alves Silveira, portadora da Carteira de habilitação nº, 03317329230 expedida em 06/08/2024 pelo DETRAN e CPF nº 099.613.287-28, para representar a empresa MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.088.605/0001-04, no Pregão nº 19/2023, a ser realizada em 22/01/2025, nessa Prefeitura, às 14:30 horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Rio de Janeiro, em 21 de janeiro de 2025.

EDUARDO DA SILVA AZEVEDO  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF 013.127.777-45

MGS Clean Soluções e Serviços Ltda  
CNPJ: 19.088.605/0001-04

Avenida das Américas, 3434 – Bloco 2 – Sala 506 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ

E- mail: mgsclean@mgsclean.net

Contato: (21) 3489-2238

Site: www.mgsclean.net







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RJ

NOME: EDUARDO DA SILVA AZEVEDO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: 078648338 - RJ

CPF: 043.127.777-45 DATA NASCIMENTO: 04/03/1974

PLACAO: LINDUARTE SOARES DE AZEVEDO  
 MADR DA SILVA AZEVEDO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB:

Nº REGISTRO: 00500652314 VALIDADE: 27/04/2024 1ª HABILITAÇÃO: 22/10/1992

OBSERVAÇÕES: EAP:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Eduardo da Silva Azevedo*

LOCAL: RIO DE JANEIRO, RJ DATA EMISSÃO: 08/06/2018

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

08216300928  
 RJ635519122

RIO DE JANEIRO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1819185693

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.088.605/0001-04</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/10/2013</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>MGS CLEAN SOLUCOES E SERVICOS LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MGS CLEAN</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente</b> <b>33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente</b> <b>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra</b> <b>78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV DAS AMERICAS</b>	NÚMERO <b>03434</b>	COMPLEMENTO <b>BLC 2 SAL 506</b>
--------------------------------------	------------------------	-------------------------------------

CEP <b>22.640-102</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BARRA DA TIJUCA</b>	MUNICÍPIO <b>RIO DE JANEIRO</b>	UF <b>RJ</b>
--------------------------	---	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@MGSCLEAN.NET</b>	TELEFONE <b>(21) 3489-2238/ (21) 3437-6170</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/06/2019</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/12/2024 às 13:20:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1151845-7

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nome

MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Nº do Protocolo

2024/00994587-7

JUCERJA

Último arquivamento:

00005874432 - 16/11/2023

NIRE: 33.2.1151845-7

MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Boleto(s):

Hash: D6B5FB6F-8152-4A32-961F-B9D6CD1B8ADE

Orgão	Calculado	Pago
Junta	520,00	520,00
DNRC	0,00	0,00

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

Código Ato

002

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
023	1	Alteração / Abertura de Filial na UF da Sede
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR LEONARDO FERNANDES DINIZ PEREIRA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00006593740	19.088.605/0001-04	Avenida Das Americas 03434	Barra da Tijuca	Rio de Janeiro	RJ
33901976048	19.088.605/0002-95	Rua EXPEDICIONARIO LUIZ MANOEL FERREIRA 104	CENTRO	Maricá	RJ
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX

Deferido em 11/12/2024 e arquivado em 11/12/2024

  
**Gabriel Oliveira de Souza Voi**  
 SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas    Capa Nº Páginas  
 8                      1/1

Observação:



**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**

denominada

**MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 19.088.605/0001-04**

**MAYKON RODRIGUES** - Brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 09/01/1984, natural do estado do Paraná, portador da Carteira de identidade expedida pelo SSP/RS em 20/01/2020 sob o nº 10.858.104-12, inscrito no CPF sob o nº 004.473.360-70, residente e domiciliado à Rua César Lattes, nº 260 - Bloco 05 - Apto 105 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.793-329.

**S O C I E D A D E L T D A**

Os sócios(as) componentes da sociedade limitada denominada "**MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**", com sede e matriz à **Avenida das Américas, nº 3.434 - Bloco 02 - Sala 506 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.640-102**, inscrita no CNPJ: **19.088.605/0001-04**, resolvem alterar a referida sociedade para proceder as seguintes modificações:

- 1) **Alteração do quadro societário;**
- 2) **Aumento e integralização do capital social;**
- 3) **Abertura de filial;**
- 4) **Consolidação do Contrato Social.**

1) **CLÁUSULA PRIMEIRA:** admite-se na sociedade o sócio **EDUARDO DA SILVA AZEVEDO**, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, viúvo, empresário, portador da carteira de habilitação expedida pelo DETRAN/RJ em 25/04/2024 sob o nº. 00500653914, inscrito no CPF sob o nº. 013.127.777-45, nascido em 06/07/1974, residente e domiciliado à Rua Armênia, nº 35 - Apto 101 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.621-050, que adquire do sócio **MAYKON RODRIGUES** mediante a cessão e transferência de 7.500.000 (Sete milhões e quinhentos mil) cotas de R\$ 1,00 cada uma, no total de R\$ 7.500.000,00 (Sete milhões e quinhentos mil reais) que neste ato vende e transfere suas cotas e retira-se da sociedade, recebendo e dando de um lado os cotistas cedentes de outro e a própria sociedade, plena, geral e irrevogáveis quitações recíprocas para nada mais reclamarem entre si;

2) **CLÁUSULA SEGUNDA:** Altera-se o capital social de R\$ 7.500.000,00 (Sete milhões e quinhentos mil reais), totalmente integralizado para R\$ 11.000.000,00 (Onze milhões de reais) divididos em 11.000.000 (Onze milhões) de cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizada neste ato pelo sócio, em moeda corrente do país;

3) **CLÁUSULA TERCEIRA:** Constitui-se a **Filial 01** à **Rua Expedicionário Luiz Manoel Ferreira, nº 104 - Lote 05A - Quadra 01 - Centro - Maricá - RJ - CEP: 24.900-775**, com as mesmas atividades da matriz. São elas:

**"Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet e provimento de acesso e informações junto à internet ; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem; Seleção, agenciamento e locação de mão de obra em geral; locação de mão de obra temporária; Aluguel de máquinas e equipamentos para**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

NIRE: 332.1151845-7 Protocolo: 2024/00994587-7 Data do protocolo: 10/12/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/12/2024 SOB O NUMERO 00006593740, 33901976048 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 91FCBF98EF9517525C8CB9A319A7F9D6FDAC731279AD0D0C8CE8E1FFB65A1FAZ

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



escritório; Prestação de serviços de mão de obra especializada ou não especializada; Prestação de serviços de copeiragem, almoxarife, recepção, recepção hospitalar, telefonista, porteiro, vigia, zelador, cozinheiro (a), secretária, mensageiro e motorista; Prestação de serviços de jardinagem, atividades paisagísticas e manutenção de áreas verdes e gramados, florestamento e controle de vegetação; Conservação de parques e jardins; Prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação de prédios e em domicílios; Prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação de unidades hospitalares; Prestação de serviços de limpeza, desinfecção e higienização de reservatório de água; Prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas; Serviços de dedetização e desratização; Serviços de apoio à atividades operacionais administrativas; Prestação de serviços de maqueiro hospitalar; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, não especificados anteriormente; Restauração e conservação de lugares e prédios históricos; Serviços de pintura em edifícios; Imunização e controle de pragas urbanas; Instalação e manutenção elétrica; Serviços de engenharia; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente e Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração”;

As atividades da empresa são exercidas fora do seu domicílio fiscal.

- 4) **CLÁUSULA QUARTA:** Finalmente, por força das modificações ocorridas acima, resolvem os contratantes, através do presente instrumento, consolidar todas as disposições contratuais, passando a sociedade a se reger única e exclusivamente pelas cláusulas e condições seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE**  
denominada  
**MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME, SEDE E FORO**

“MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA”, com sede e matriz à Avenida das Américas, nº 3.434 - Bloco 02 - Sala 506 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.640-102, inscrita no CNPJ: 19.088.605/0001-04 e Filial 01 à Rua Expedicionário Luiz Manoel Ferreira, nº 104 - Lote 05A - Quadra 01 - Centro - Maricá - RJ - CEP: 24.900-775, adotando o nome comercial e de fantasia “MGS CLEAN”.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

NIRE: 332.1151845-7 Protocolo: 2024/00994587-7 Data do protocolo: 10/12/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/12/2024 SOB O NUMERO 00006593740, 33901976048 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 91PCBF98EF9517525C8CB5A319A7F9D6FDAC731279AD0D0C8CE8E1FFB65A1FA2

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 4/8

## **CLÁUSULA SEGUNDA – ABERTURA OU ENCERRAMENTO DE FILIAIS**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios (as).

## **CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL**

O objeto social da matriz e da filial é "Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet e provimento de acesso e informações junto à internet ; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem; Seleção, agenciamento e locação de mão de obra em geral; locação de mão de obra temporária; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Prestação de serviços de mão de obra especializada ou não especializada; Prestação de serviços de copeiragem, almoxarife, recepção, recepção hospitalar, telefonista , porteiro, vigia, zelador, cozinheiro (a) , secretária, mensageiro e motorista; Prestação de serviços de jardinagem, atividades paisagísticas e manutenção de áreas verdes e gramados, florestamento e controle de vegetação; Conservação de parques e jardins; Prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação de prédios e em domicílios; Prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação de unidades hospitalares; Prestação de serviços de limpeza, desinfecção e higienização de reservatório de água; Prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas ; Serviços de dedetização e desratização; Serviços de apoio à atividades operacionais administrativas; Prestação de serviços de maqueiro hospitalar; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo ; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, não especificados anteriormente; Restauração e conservação de lugares e prédios históricos; Serviços de pintura em edifícios ; Imunização e controle de pragas urbanas; Instalação e manutenção elétrica; Serviços de engenharia; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente e Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração";

As atividades da empresa são exercidas fora do seu domicílio fiscal.

## **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O prazo de duração da sociedade é indeterminado e o término do exercício social dar-se-á no último dia do exercício fiscal determinado em Lei, atualmente fixado em 31 de dezembro de cada ano.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

NIRE: 332.1151845-7 Protocolo: 2024/00994587-7 Data do protocolo: 10/12/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/12/2024 SOB O NUMERO 00006593740, 33901976048 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 91FCBF38EF9517525C8CB5A319A7F9D6FDAC731279AD0D0C8CE8E1FFB65A1FA2

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 5/8

#### **CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social é de R\$ 11.000.000,00 (Onze milhões de Reais), constituído de 11.000.000 (Onze milhões) de cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo(a) sócio(a), em moeda corrente do país, no presente ato a seguir:

NOME	%	COTAS	VALOR R\$
EDUARDO DA SILVA AZEVEDO	100	11.000.000	11.000.000,00
TOTAL	100	11.000.000	11.000.000,00

#### **CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS (AS)**

A responsabilidade de cada sócio (a) é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da empresa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio(a) **EDUARDO DA SILVA AZEVEDO**, que assina isoladamente, cabendo ao mesmo, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, podendo praticar todos os atos e operações referentes ao objetivo social, inclusive representar a empresa em juízo ou fora dele. O administrador praticará todos os atos compreendidos no objeto social, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - RETIRADA DE "PRO LABORE"**

Os sócios (as) administradores receberão a qualquer tempo, desde que fixada pela assembléia de cotistas, uma retirada mensal pelo exercício da administração a título de Pró-labore, respeitado as limitações legais.

#### **CLÁUSULA NONA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios (as) deliberarão sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - LUCROS E/OU PREJUÍZOS**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo único** - Fica facultado a empresa distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário proporcionalmente ou não ao valor de suas cotas, em acordo com os sócios(as), inclusive, destina-se a formação do capital social da empresa.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

NIRE: 332.1151845-7 Protocolo: 2024/00994587-7 Data do protocolo: 10/12/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/12/2024 SOB O NUMERO 00006593740, 33901976048 e demais constantes

do termo de autenticação.

Autenticação: 91FCBF98EF9517525C6CB5A319A7F9D6FDAC731279AD0DC6CE8E1FPB65A1FA2

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigit#1>, informe o n° do protocolo.



Pag. 6/8

Op. de



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

Falecendo ou interditado qualquer sócio (a), a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO CENTRAL**

Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro - RJ, para dirimir quaisquer dúvidas por ventura oriundas do presente instrumento, afim que venha produzir os efeitos de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Os sócios (as) declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, fé pública, ou a propriedade, nos termos do artigo 1011, do CC/2002.

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2024.

MAYKON  
RODRIGUES:004473  
36070

Assinado de forma digital por  
MAYKON  
RODRIGUES:00447336070  
Dados: 2024.12.06 16:26:39  
-03'00'

MAYKON RODRIGUES

EDUARDO DA SILVA  
AZEVEDO:01312777  
745

Assinado de forma digital  
por EDUARDO DA SILVA  
AZEVEDO:01312777745  
Dados: 2024.12.06  
16:28:00 -03'00'

EDUARDO DA SILVA AZEVEDO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

NIRE: 332.1151845-7 Protocolo: 2024/00994587-7 Data do protocolo: 10/12/2024

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 11/12/2024 SOB O NÚMERO 00006593740, 33901976048 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 91FCBF38EF9517525C8CB5A319A7F9D6FDAC731279AD0D0C8CEBE1FFB65A1FA2

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 7/8



### IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, NIRE 33.2.1151845-7, PROTOCOLO 2024/00994587-7, ARQUIVADO EM 11/12/2024, SOB O NÚMERO (S) 33901976048 (DEMAIS CONSTANTES NA CAPA), FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
012.227.607-89	PATRICIA DE CARVALHO SCIAMMARELLA DE ARAUJO



11 de dezembro de 2024.

Gabriel Oliveira de Souza Voi  
 Secretário Geral

1/1

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**  
 Empresa: MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
 NIRE: 332.1151845-7 Protocolo: 2024/00994587-7 Data do protocolo: 10/12/2024  
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/12/2024 SOB O NÚMERO 0006593740, 33901976048 e demais constantes do termo de autenticação.  
 Autenticação: 91FCBF98EF9517525C8CB5A319A7F9D6FDAC731279AD0DC8CE8E1FFB65A1FA2  
 Para validar o documento acesse <https://www.jucerjia.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

**JUCERJIA**  
atestado digitalizado

Pag. 8/8

## MATERIAIS E EQUIPAMENTOS USO COMUM



DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	PREÇO UNITÁRIO	VIDA ÚTIL (MESES)	CUSTO MENSAL ESTIMADO
ACENDEDOR DE CHAMA	Unidade	88	R\$ 5,22	12	R\$ 38,28
BOBINA DE SACO PLÁSTICO PARA 10KG C 500 UND	Unidade	66	R\$ 17,86	1	R\$ 1.178,76
BORRIFADOR PLÁSTICO	Unidade	153	R\$ 4,36	3	R\$ 222,36
ETIQUETA ADESIVA PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS	Unidade	66	R\$ 10,51	1	R\$ 693,66
ETIQUETA ADESIVA PARA ESTOCAGEM DE ALIMENTOS	Unidade	66	R\$ 10,51	1	R\$ 693,66
FILME EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE E APRESENTAÇÃO EM BOBINA	Unidade	267	R\$ 8,20	1	R\$ 2.189,40
FITA ADESIVA 4cm A 6cm DE LARGURA	Unidade	88	R\$ 9,00	1	R\$ 792,00
HOT BOX 100L (QUANDO NECESSÁRIO)	Unidade	82	R\$ 900,00	60	R\$ 1.230,00
PAPEL ALUMÍNIO: EM ROLOS MEDINDO 30CM DE LARGURA E 100M DE COMPRIMENTO	Unidade	28	R\$ 21,93	1	R\$ 614,04
PAPEL MANTEIGA ROLO DE 10M (APROXIMADAMENTE)	Unidade	267	R\$ 2,49	1	R\$ 664,83
SACO PARA AMOSTRA COM TARJA	Unidade	66	R\$ 3,09	1	R\$ 203,94
SANITIZANTE EM PÓ PRÓPRIO PARA HORTALIÇAS E FRUTAS	Unidade	88	R\$ 10,41	1	R\$ 916,08
TESOURA SEM PONTA PARA PAPEL	Unidade	72	R\$ 6,70	6	R\$ 80,40
ÁGUA SANITÁRIA 1L	Unidade	597	R\$ 0,80	1	R\$ 477,60
ÁLCOOL 70º 1L LÍQUIDO	Unidade	597	R\$ 2,40	1	R\$ 1.432,80
DESENGORDURANTE LÍQUIDO 500ML, DE BOA QUALIDADE	Unidade	119	R\$ 7,91	1	R\$ 941,29
DETERGENTE LÍQUIDO 500ML DE BOA QUALIDADE	Unidade	2388	R\$ 1,00	1	R\$ 2.388,00
HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% CLORO ATIVO	Unidade	298	R\$ 1,00	1	R\$ 298,00
LIMPADOR MULTIUSO 5L	Unidade	119	R\$ 8,73	1	R\$ 1.038,87
ÁLCOOL 70º EM GEL REFIL PARA SUPORTE	Unidade	612	R\$ 3,13	1	R\$ 1.915,56
ESCOVA PARA ASSEPSIA DAS MÃOS	Unidade	153	R\$ 1,37	6	R\$ 34,94
LUVA CIRÚRGICA CX C/ 100 UND	Unidade	136	R\$ 3,25	1	R\$ 442,00
LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PCT C 100 UND	Unidade	136	R\$ 1,33	1	R\$ 180,88
MÁSCARA CIRÚRGICA CX C/ 50 UND	Unidade	249	R\$ 1,09	1	R\$ 271,41
PAPEL TOALHA DESCARTÁVEL NÃO RECICLADO C/ 1000 FLS	Unidade	612	R\$ 5,00	1	R\$ 3.060,00
SUPORTE/DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL REFIL	Unidade	153	R\$ 12,17	12	R\$ 155,17
SUPORTE /DISPENSER PARA PAPEL TOALHA DESCARTÁVEL NÃO RECICLADO	Unidade	153	R\$ 16,90	12	R\$ 215,48
TOUCA DESCARTÁVEL PCT C/ 100 UND	Unidade	153	R\$ 3,77	1	R\$ 576,81
BALDE 15L	Unidade	249	R\$ 7,65	3	R\$ 634,95
DESENTUPIDOR DE PIA	Unidade	249	R\$ 2,79	3	R\$ 231,57
ESCOVA PARA MAMADEIRA	Unidade	15	R\$ 4,30	3	R\$ 21,50
ESPONJA DUPLA FACE	Unidade	1108	R\$ 0,72	1	R\$ 797,76
ESPONJA TIPO FIBRAÇO PARA LIMPEZA PESADA	Unidade	554	R\$ 0,80	1	R\$ 443,20
LIXEIRA 100L RESISTENTE COM TAMPA E ACIONAMENTO POR PEDAL	Unidade	76	R\$ 127,32	12	R\$ 806,36
LIXEIRA TIPO CONTÊINER 240L PARA GUARDA DE RESÍDUOS ORIUNDOS DA COZINHA, COM TAMPA E ACIONAMENTO POR PEDAL	Unidade	140	R\$ 129,50	12	R\$ 1.510,83
LUVA PARA LIMPEZA	Unidade	1108	R\$ 1,34	1	R\$ 1.484,72
MOP (ESFREGÃO) COM CABO EM METAL COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO COM BALDE EPREMEDOR PRÓPRIO	Unidade	66	R\$ 70,00	12	R\$ 385,00
MOP (REFIL) EM MICROFIBRA	Unidade	122	R\$ 6,66	1	R\$ 812,52
PÁ PARA LIXO COM HASTE EM MATERIAL SINTÉTICO OU REVESTIDA	Unidade	66	R\$ 1,30	6	R\$ 14,30
PANO DE CHÃO	Unidade	554	R\$ 1,75	1	R\$ 969,50
PANO MULTISUO DESCARTÁVEL EM BOBINA	Unidade	76	R\$ 14,00	1	R\$ 1.064,00
RODO PARA CHÃO, COM HASTE EM MATERIAL SINTÉTICO OU REVESTIDA	Unidade	148	R\$ 9,90	2	R\$ 732,60
RODO PARA PIA EM MATERIAL SINTÉTICO	Unidade	153	R\$ 1,40	2	R\$ 107,10
SACO PARA LIXO APROPRIADO PARA AS LIXEIRAS FORNECIDAS	Unidade	3450	R\$ 3,65	1	R\$ 12.592,50
VASSOURA EM NYLON	Unidade	148	R\$ 8,00	2	R\$ 592,00
<b>CUSTO TOTAL MENSAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 46.146,63</b>
<b>NÚMERO TOTAL DE FUNCIONÁRIOS</b>					<b>535</b>
<b>CUSTO MENSAL POR FUNCIONÁRIO</b>					<b>R\$ 86,26</b>

ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA  
E - Mail: comercial@espacopessoal.com.br  
CNPJ: 06.159.080/0001-09  
Tel/Fax: (21) 3139-3019  
Rua Vieira Ferreira nº 125 - Bonsucesso - Rio de Janeiro/RJ

**UNIFORMES - COZINHEIRA**

ITEM	CUSTO UNITÁRIO	VIDA ÚTIL (MESES)	QUANTIDADE MÍNIMA	CUSTO MENSAL
Dólmã unissex chef de cozinha tradicional de gabardine, manga ¾. O tecido é de gabardine, o punho com modelo virado, transpassado, com botões no transpasse, com viés dando acabamento nos punhos, gola e a parte frontal na cor branca	R\$ 30,00	6	2	R\$ 10,00
Calça cozinheira confeccionada em tecido brim leve xadrez pied poule. Calça com elástico na metade da cintura (cós meio elástico), permite um maior conforto	R\$ 15,00	6	2	R\$ 5,00
Avental - avental de tecido com amarras na cintura	R\$ 7,00	6	4	R\$ 4,67
Touca	R\$ 2,00	6	5	R\$ 1,67
Sapato – sapato tipo babuche fechado construído em goma EVA	R\$ 20,00	6	1	R\$ 3,33
<b>CUSTO TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO</b>				<b>R\$ 24,67</b>

**UNIFORMES - COPEIRA DE LACTÁRIO**

ITEM	CUSTO UNITÁRIO	VIDA ÚTIL (MESES)	QUANTIDADE MÍNIMA	CUSTO MENSAL
Uniforme calça mais jaleco com bordado inglês em tecido Oxford com abertura frontal com botões , 3 bolsos . Cor branca	R\$ 27,00	6	2	R\$ 9,00
Sapato – sapato tipo babuche fechado construído em goma EVA	R\$ 30,00	6	1	R\$ 5,00
<b>CUSTO TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO</b>				<b>R\$ 14,00</b>

**UNIFORMES - COPEIRA**

ITEM	CUSTO UNITÁRIO	VIDA ÚTIL (MESES)	QUANTIDADE MÍNIMA	CUSTO MENSAL
Uniforme calça mais jaleco com bordado inglês em tecido Oxford com abertura frontal com botões , 3 bolsos . Cor branca	R\$ 27,00	6	2	R\$ 9,00
Sapato – sapato tipo babuche fechado construído em goma EVA	R\$ 30,00	6	1	R\$ 5,00
<b>CUSTO TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO</b>				<b>R\$ 14,00</b>

**UNIFORMES - AUXILIAR DE ALMOXARIFADO**

ITEM	CUSTO UNITÁRIO	VIDA ÚTIL (MESES)	QUANTIDADE MÍNIMA	CUSTO MENSAL
Camisa Polo Masculina,confeccionada em tecido Piquet 40% Algodão e 60% Poliéster. Gola em fio tipo punho, acabamento leve e elegante, com um bolso na parte superior do lado com emblema da empresa .	R\$ 20,00	6	2	R\$ 6,67
Calça em Brim 100% algodão, Costura Prespontada com linha Reforçada	R\$ 18,00	6	2	R\$ 6,00
Sapato social masculino preto modelo STICKY SHOES	R\$ 25,00	6	1	R\$ 4,17
<b>CUSTO TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO</b>				<b>R\$ 16,84</b>

**ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**  
 E - Mail: [comercial@espacopessoal.com.br](mailto:comercial@espacopessoal.com.br)  
 CNPJ: 06.159.080/0001-09  
 Tel/Fax: (21) 3139-3019  
 Rua Vieira Ferreira nº 125 - Bonsucesso - Rio de Janeiro/RJ

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten arrow pointing down]*



# MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

## Resultado da Consulta FAP - Ano Vigência 2025

### Dados do Estabelecimento

CNPJ	06.159.080/0001-09
Razão Social	ESPACO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
Endereço	R VIEIRA FERREIRA 125, BONSUCESSO, RIO DE JANEIRO, RJ, 21040290
Início da Atividade	18/03/2004
Última Atualização na RFB	18/03/2004

### Dados do FAP

Vigência: 2025	Valor: 0,8448	Tipo: Cálculo Original	Realizado em: 30/09/2024
----------------	---------------	------------------------	--------------------------

### Informações da Extração

Vigência: 2025	Início Período Base: 01/01/2022	Fim Período Base: 31/12/2023
GFIP: 02/04/2024	Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP	
Benefícios: 07/05/2024	Sistema Único de Benefícios - SUB	
ESocial: 23/07/2024	Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial	
CAT: 15/08/2024	Sistema de Comunicação de Acidente de Trabalho - CATWEB	
Expectativa de Vida: 13/03/2024	Ano Referência: 2022	IBGE

### Dados do Cálculo

0 Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT
18 B91 - Auxílio por incapacidade temporária por acidente de trabalho
0 B92 - Aposentadoria por incapacidade permanente por acidente de trabalho
0 B93 - Pensão por morte por acidente de trabalho
0 B94 - Auxílio-acidente por acidente de trabalho
0 Nexô Técnico Previdenciário sem CAT vinculada
R\$ 101.186,89 Valor Total de Benefícios Pagos
R\$ 163.530.738,30 Massa Salarial
3.288,04 Número Médio de Vínculos
2.427 Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE
2.324 Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP
42.99-5/99 CNAE - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

### Indicadores do Cálculo

Índice de Frequência: 5,4744	Nº Ordem de Frequência: 973,9735	Percentil de Frequência: 41,8844
Índice de Gravidade: 0,5474	Nº Ordem de Gravidade: 971,0064	Percentil de Gravidade: 41,7566
Índice de Custo: 0,6188	Nº Ordem de Custo: 1.039,5455	Percentil de Custo: 44,7071
Taxa Média de Rotatividade: 28,9370%	Índice Composto: 0,8448	



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.159.080/0001-09</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/03/2004</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ESPACO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R VIEIRA FERREIRA</b>	NÚMERO <b>125</b>	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP <b>21.040-290</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BONSUCESSO</b>	MUNICÍPIO <b>RIO DE JANEIRO</b>	UF <b>RJ</b>
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(21) 2454-0114/ (21) 2454-0114</b>
---------------------	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/03/2004</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/10/2024** às **10:14:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Justificativa para o Provisionamento Correto de 2,78%

A provisão de 2,78% na planilha de custos e formação de preços tem fundamento na necessidade de cumprimento das normas vigentes e na correta aplicação dos elementos formadores do preço em contratos administrativos, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 05/2017 e suas alterações pela IN nº 07/2018.

- **Natureza da Rubrica de Férias**

A rubrica de férias tem como objetivo principal garantir o pagamento das férias remuneradas, assegurando os direitos do trabalhador ao final do período aquisitivo de 12 meses. Assim, na composição da planilha:

- **Submódulo 2.1-B:** Deve incluir exclusivamente o adicional de férias correspondente a 2,78%, conforme determina o Adendo V do Termo de Referência – Anexo I do Edital.
- 
- **Submódulo 4.1-A:** Destina-se ao custo de reposição de pessoal durante o período de ausência por férias, sendo aplicado um percentual de 8,33%.
- 
- **Motivo do Ajuste no Provisionamento**
- 

No primeiro ano de contrato, a provisão de férias no Submódulo 2.1-B cobre a remuneração proporcional às férias e o adicional correspondente a 2,78%. Contudo, essa provisão não inclui o custo do substituto, que está contemplado no Submódulo 4.1-A. Já nas prorrogações contratuais, o custo do substituto deve ser alocado no Submódulo 4.1-A, enquanto a provisão de 2,78% no Submódulo 2.1-B torna-se um custo não renovável, relativo a eventuais indenizações de férias não gozadas.

- **Aspectos Legais e Técnicos**

Estudos realizados pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme a **Resolução nº 98/2009**, reforçam a necessidade de provisionar adequadamente os custos relacionados às férias, incluindo o adicional de 2,78%, para evitar superestimativas ou subestimativas nos contratos.

Assim, também está previsto no Manual de Planilha de Custos do STJ:

**Férias do Empregado x Substituição do Empregado em Férias x Abono de férias**

Ao conceder o direito de férias aos seus empregados, a empresa contratada tem dois grupos de custos: 1. pagar o salário relativo ao período de férias, acrescido do respectivo adicional (1/3) àquele que frui o direito (titular); 2. para que o posto não fique descoberto, deverá colocar um substituto, ao qual deverá remunerar com o mesmo salário do substituído. Esses custos estarão provisionados:

- a) No caso das férias, no Módulo 1 (férias e substituição) ou no item "a" do Módulo 4 (férias sem substituição)
- b) No caso de adicional de férias, no item "b" do Submódulo 2.1 (adicional de férias). O custo com adicional de férias é realizado partir da aplicação do percentual abaixo, sobre a remuneração mensal

$$\% \text{ Adicional de Férias} = \frac{1}{3} \times \frac{1}{12} \times 100 \therefore \% \text{ Adicional de Férias} \cong 2,78\%$$

file:///C:/Users/ANS/Downloads/Manual do Modelo de Planilhas de Custos do STJ%20(1).pdf

O Próprio TCU já determinou o percentual desta rubrica do submódulo 2.1-B: Acórdão nº 1753/2008 - TCU - Plenário. A correta alocação dos percentuais atende à legislação trabalhista e às diretrizes normativas, como segue:

- **3º Salário:** Provisão de 8,33% (1/12), conforme Lei nº 4.090/1962.
- **Adicional de Férias:** Provisão de 2,78%, nos termos do art. 7º, XVII, da Constituição Federal.

A alocação no Submódulo 2.1-B, limitada ao adicional de férias (2,78%), segue a lógica de evitar a duplicidade de custos e reflete a natureza não renovável da rubrica em prorrogações contratuais.

- **Importância da Planilha de Custos**

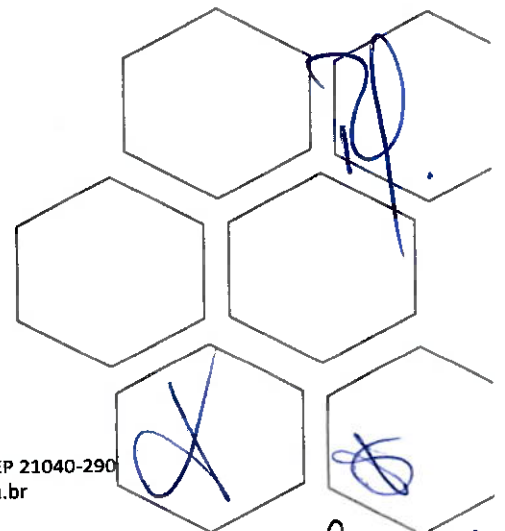
A planilha de custos e formação de preços serve como parâmetro de segurança para a Administração Pública, evitando desequilíbrios econômicos-financeiros durante a execução contratual e permitindo ajustes claros em casos de alterações contratuais. Ela também facilita análises técnicas e assegura a exequibilidade das propostas apresentadas.

- **Conclusão**

Portanto, a provisão de 2,78% no Submódulo 2.1-B corresponde exclusivamente ao adicional de férias e não deve incluir custos de substituição, os quais pertencem ao Submódulo 4.1-A. Esse procedimento está de acordo com os normativos aplicáveis, garantindo a transparência e a legalidade na execução dos contratos administrativos.

SERGIO JOSE DOS SANTOS:04533230733  
Assinado de forma digital por SERGIO JOSE DOS SANTOS:04533230733  
Dados: 2025.01.21 14:08:26 -03'00'

**ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**  
**SERGIO JOSÉ DOS SANTOS**  
**SÓCIO DIRETOR**





**MANUAL DE PREENCHIMENTO DO MODELO DE PLANILHAS DE  
CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO SUPERIOR TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA**

Manual de orientação para preenchimento do modelo de planilhas de composição de custos e formação de preços no caso de contratações de serviços que envolvam mão de obra em regime de dedicação exclusiva no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.

Brasília  
2020



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature and several smaller ones, located in the bottom right corner of the page.



Handwritten signature in blue ink, located in the bottom left corner of the page.

### 5.3 MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS

O Módulo 2 – Encargos e Benefícios engloba os encargos sociais da empresa para pagamento de benefícios trabalhistas e previdenciários em decorrência da mão de obra contratada. Em harmonia com o Anexo VII-D da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, esse módulo é composto pelos seguintes submódulos:

- Submódulo 1 – 13º e Adicional de Férias
- Submódulo 2 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições
- Submódulo 3 – Benefícios Mensais e Diário

FIGURA 23 - MÓDULO 2 DA PLANILHA ANALÍTICA (ENCARGOS E BENEFÍCIOS)

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS		
<b>Submódulo 1 - 13º Salário e Adicional de Férias</b>		
2.1	Itens de Custos (Descrição)	Valor (R\$)
A	13º Salário	0,00
B	Adicional de Férias	0,00
Total do 13º salário e adicional de férias		0,00
<b>Submódulo 2 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições</b>		
2.2	Itens de Custos (Descrição)	Valor (R\$)
A	INSS	0,00
B	SEF ou SEEC	0,00
C	SENAI ou SENAC	0,00
D	INCRA	0,00
E	Salário Educação	0,00
F	FGTS	0,00
G	GIL/RAT (RAT Ajustado) = RAT (1%, 2% ou 3%) + FAP (0,5% a 2,0%)	0,00
H	SEBRAE	0,00
Total dos encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições		0,00
<b>Submódulo 3 - Benefícios Mensais e Diários</b>		
2.3	Itens de Custos (Descrição)	Valor (R\$)
A	Transporte (valor da tarifa referência ST/veic/ônca x qtd. de dias trabalhados - 6% do salário base)	0,00
B	Auxílio Alimentação (valor unitário do auxílio previsto do CCT x qtd. de dias trabalhados)	0,00
Total de benefícios mensais e diários		0,00

FONTE: STJ (2020)

#### 5.3.1 SUBMÓDULO 1 – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

##### 5.3.1.1 13º SALÁRIO

13º Salário - Gratificação (art. 7º, VIII, CF/88 - Leis 4.090/1962 e 4.749/1965; Decreto 57.155/1965; Súmulas nº 14 e 157 - TST; Acórdão TCU 1.753/2003 - Plenário)

O art. 7º, inciso VIII, da Constituição Federal estabeleceu a expressão “décimo terceiro salário”, para a gratificação natalina. É importante ressaltar que a Constituição determina que seja pago com base na remuneração integral. A gratificação natalina foi instituída pela Lei no 4.090, de 13-7-1962, com alterações introduzidas pela Lei no 4.749/1965.

Seu valor corresponde ao valor da remuneração mensal percebida no mês de dezembro. Nos casos em que o empregado não trabalhou o ano todo, este receberá o valor proporcional aos meses de serviços, na ordem de 1/12 por mês, considerando-se a fração igual ou superior a 15 dias como mês inteiro, desprezando-se a fração menor.

As faltas legais e justificadas ao serviço não são deduzidas para fins de cálculos do 13º salário. Para o cálculo do décimo terceiro salário é computado todas as parcelas de natureza salarial, tais como gratificações habituais, adicional noturno (Súmula no 60 do TST), adicionais de insalubridade e periculosidade que fazem parte da remuneração do mês de dezembro.

O 13º salário deve ser pago em duas parcelas. A primeira será paga entre os meses de fevereiro e novembro de cada ano e a segunda até o dia 20 de dezembro. O empregado também poderá requerer o décimo terceiro no mês de janeiro do correspondente ano, por ocasião de suas férias, e equivale à metade do salário do empregado no mês anterior ao do pagamento. O empregado tem direito ao 13º salário proporcional aos meses trabalhados no ano, em caso de extinção do contrato, nos seguintes casos:

- Na dispensa sem justa causa.

*[Handwritten signatures and marks in blue ink are present on the right side of the page, including a large signature and several initials.]*

- Na dispensa indireta.
- Pelo término do contrato a prazo determinado.
- Pela aposentadoria.
- Pela extinção da empresa.
- Pelo pedido de demissão.

Nos casos de demissão com justa causa, o empregado perde o direito ao décimo terceiro salário proporcional. Se porventura ele já tenha recebido a primeira parcela, a lei autoriza a compensação desse valor com qualquer crédito trabalhista, tais como saldo de salário e férias vencidas. No caso de culpa recíproca o empregado receberá 50% do valor do décimo terceiro salário nos termos da Súmula nº 14 do TST.

O percentual relativo ao FGTS incide sobre o pagamento das duas parcelas. A primeira metade do 13º salário paga até 30 de novembro não incide a contribuição previdenciária. Tal contribuição incidirá quando do pagamento da segunda parcela. A incidência das demais contribuições previdenciárias ocorrerá sobre o valor total a título de 13º salário, sendo calculado em separado na tabela. O desconto no INSS e do IRRF do funcionário deverá ocorrer em folha de pagamento separada dos demais rendimentos.

O custo com 13º salário a ser aportado mensalmente na Planilha Analítica é realizado a partir da aplicação do percentual abaixo, sobre a remuneração mensal:

$$\% \text{ 13º Salário} = \frac{1}{12} \times 100 \therefore \% \text{ 13º Salário} \cong 8,33\%$$

### 5.3.1.2 ADICIONAL DE FÉRIAS

Referências legais de Férias – Regulamentação: Art. 7º, XVII, CF/88; Art. 129 a 153 da CLT; Súmulas 14, 100, 171, 261; art. 214 § 4º do Decreto nº 3.048/99; Art. 28 § 9º, 245 alínea “d” da Lei nº 8.212/91; art. 134 e 137 da CLT; Súmula nº 7 – TST; Súmula nº 81 – TST

Após cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, o empregado terá direito ao gozo de um período de férias, sem prejuízo da remuneração, na seguinte proporção, conforme estabelece o art. 130 da CLT:

Art. 130. ...

I – 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes;

II – 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido de 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas;

III – 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas;

IV – 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas.

As condições em que a ausência do empregado não é considerada falta ao serviço está estabelecida no art. 131 da CLT. Já a perda do direito a férias, no curso do período aquisitivo, está regrada no art. 133 da CLT. O empregador tem um limite de 12 meses subsequentes à aquisição do direito pelo empregado para marcar as férias; ultrapassando esse período, o empregador deverá pagá-las em dobro.

A incidência da contribuição previdenciária sobre a remuneração das férias ocorrerá no mês a que elas se referirem, mesmo quando pagas antecipadamente na forma da legislação trabalhista (§ 14, art. 214, do Decreto nº 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social). As férias são pagas 2 (dois) dias antes do período em que o empregado vai gozá-la (art. 145 da CLT). Lembrando que, mesmo que as férias sejam pagas 2 (dois) dias antes do gozo do empregado, devem ser consideradas em relação ao mês a que se referirem.

De acordo com o disposto no inciso XVII do art. 7º da nova Constituição, ficou instituído o pagamento de um terço a mais do que o salário normal, por ocasião do gozo de férias anuais remuneradas. Deve-se entender por salário normal o salário base acrescido das gratificações e adicionais. Por exemplo, os adicionais por trabalho extraordinário, noturno, insalubre ou perigoso serão computados no salário que servirá de base ao cálculo da remuneração das férias (art. 457, § 1º, e 142, § 5º, da CLT, com alteração dada pela Lei nº 13.467, de 13-7-2017). O pagamento de um terço a mais que o salário normal será obrigatório




nos casos de férias em dobro, simples ou proporcionais, observando-se o disposto nos arts. 130, 146 e 147 da CLT.

As férias e o respectivo adicional constitucional são objeto de incidência de encargos previdenciários, inclusive sobre o abono constitucional (art. 214 § 4º do Decreto nº 3.048/99, Art. 28 § 9º, 245 alínea “d” da Lei nº 8.212/91, art. 134 e 137 da CLT, Súmula nº 7 – TST, Súmula Nº 81 – TST).

#### ***Férias do Empregado x Substituição do Empregado em Férias x Abono de férias***

Ao conceder o direito de férias aos seus empregados, a empresa contratada tem dois grupos de custos: 1. pagar o salário relativo ao período de férias, acrescido do respectivo adicional (1/3) àquele que frui o direito (titular); 2. para que o posto não fique descoberto, deverá colocar um substituto, ao qual deverá remunerar com o mesmo salário do substituído. Esses custos estarão provisionados:

- a) No caso das férias, no Módulo 1 (férias e substituição) ou no item “a” do Módulo 4 (férias sem substituição)
- b) No caso de adicional de férias, no item “b” do Submódulo 2.1 (adicional de férias). O custo com adicional de férias é realizado partir da aplicação do percentual abaixo, sobre a remuneração mensal

$$\% \text{ Adicional de Férias} = \frac{1}{3} \times \frac{1}{12} \times 100 \therefore \% \text{ Adicional de Férias} \cong 2,78\%$$

- c) No caso de cobertura de férias do empregado residente, no item “a” do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente (férias e substituição).

Quando o empregado adquire o direito ao gozo do descanso anual remunerado (férias), a legislação permite solicitar o pagamento antecipado dos valores referentes a 1/3 de férias, salário antecipado juntamente com a remuneração do mês trabalhado, o que por decorrência lógica gera para a empresa prestadora de serviços, e por consequência ao órgão que a contratou o dever de quitação desses encargos.

Deve a empresa fazer os pagamentos remuneratórios ao titular conforme legislação. O provisionamento da remuneração de férias estará presente no Módulo 1 ou no Módulo 4 da Planilha de Analítica, a depender do caso.

Por exemplo, em contrato com mais de 12 de vigência, o pagamento das férias do titular estará corretamente previsto na remuneração normal do Módulo 1 da Planilha Analítica no mês de férias. Caso o contrato tenha até 12 meses de vigência, o valor das férias será extraído do Módulo 4 em decorrência da não substituição.

Embora o fluxo financeiro não tenha sido estritamente correlacionado tendo em vista que a empresa contratada deve arcar com a remuneração normal e a de férias antecipadamente, destaca-se que o repasse dessa verba, conforme regras da Resolução nº 169/2013 e Instrução Normativa STJ/GDG n. 15/2019 será realizada somente após comprovação de todas obrigações acessórias pertinentes ao pagamento dos referidos encargos.

Destaca-se que diversos custos previstos na Planilha Analítica não serão incorridos pelas empresas contratadas no mesmo momento em que são repassados. Faz parte do risco do negócio gerenciar esse fluxo de recursos a fim de que possam gerar a lucratividade necessária. Ademais, considerando que esse risco não deve influenciar a execução do contrato, é solicitado para esse tipo de contratação a comprovação de capacidade econômico-financeira, dentre elas capital circulante líquido e patrimônio líquido suficientes para execução de dois meses de contratação sem contraprestação da Administração.

#### **5.3.2 SUBMÓDULO 2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES**

Esse Submódulo compreende as contribuições sociais do empregador incidentes sobre os rendimentos do trabalho. O recolhimento de encargos previdenciários e a obrigatoriedade de o empregador efetuar depósitos no FGTS decorrem de lei e não podem ser suprimidos pela Administração, pois são custos que todas as empresas prestadoras de serviços terceirizados têm salvo raras exceções (optantes pelo Simples





Ministério Público da União  
Auditoria Interna

# Referencial Técnico de Custos

MPU  
Brasília  
2020

Art. 8º - As autoridades administrativas e a Justiça do Trabalho, na falta de disposições legais ou contratuais, decidirão, conforme o caso, pela jurisprudência, por analogia, por equidade e outros princípios e normas gerais de direito, principalmente do direito do trabalho, e, ainda, de acordo com os usos e costumes, o direito comparado, mas sempre de maneira que nenhum interesse de classe ou particular prevaleça sobre o interesse público.

(...)

§ 2º Súmulas e outros enunciados de jurisprudência editados pelo Tribunal Superior do Trabalho e pelos Tribunais Regionais do Trabalho não poderão restringir direitos legalmente previstos nem criar obrigações que não estejam previstas em lei.

(...)

Art. 59-A. Em exceção ao disposto no art. 59 desta Consolidação, é facultado às partes, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, estabelecer horário de trabalho de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso, observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação.

Parágrafo único. A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no *caput* deste artigo abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados, e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 desta Consolidação.

### Alínea 1.G. Outros (Especificar)

Poderão ser inseridos outros custos que compõem a remuneração do empregado, caso estejam previstos em instrumento coletivo de trabalho ou, ainda, por força de lei.

Fundamentação

- IN SEGES/MPDG nº 5/2017 (Anexo VII-D, pág. 81).

## MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

O Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários –, conforme o Anexo VII-D da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017, é composto por 3 (três) Submódulos:

- 2.1. 13º Salário e Adicional de Férias;
- 2.2. Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições;
- 2.3. Benefícios Mensais e Diários.

### Submódulo 2.1 – 13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias

O Submódulo 2.1, conforme o Anexo VII-D da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017, é composto por 2 (duas) Alíneas, discriminadas nas rubricas:

- 2.1.A. 13º Salário;
- 2.1.B. Adicional de Férias.

2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias	%	Memória de Cálculo
A	13º Salário	8,33	$(1/12) \times 100$
B	Adicional de Férias	2,78	$[(1/3)/12] \times 100$

#### Alínea 2.1.A – 13º (Décimo Terceiro) Salário

Corresponde à gratificação natalina. É um direito do trabalhador garantido pela Constituição Federal de 1988, sendo, portanto, uma gratificação compulsória. Tem natureza salarial.

Base de Cálculo: Módulo 1

Percentual: 8,33%

Fórmula

$$(1/12) \times 100 = 8,33\%$$

### Metodologia de Cálculo

Corresponde ao valor da remuneração mensal percebida no mês de dezembro. Nos casos em que o empregado não trabalhou o ano todo, este receberá o valor proporcional aos meses trabalhados, na ordem de  $1/12$  por mês, considerando-se a fração igual ou superior a 15 dias como mês inteiro, desprezando-se a fração menor.

Para o cálculo do décimo terceiro salário, são computadas todas as parcelas de natureza salarial, tais como gratificações habituais, horas extras habituais, abonos etc.

### Fundamentação

- Constituição Federal de 1988 (art. 7º, inc. VIII)

(...)

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

(...)

VIII - décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria.

- Lei nº 4.090/1962 (art. 1º, §§ 1º e 2º)

Art. 1º - No mês de dezembro de cada ano, a todo empregado será paga, pelo empregador, uma gratificação salarial, independentemente da remuneração a que fizer jus.

§ 1º - A gratificação corresponderá a  $1/12$  avos da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente.

§ 2º - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral para os efeitos do parágrafo anterior.

- Decreto nº 57.155/1965 (art. 1º, parágrafo único)

Art. 1º O pagamento da gratificação salarial, instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, com as alterações constantes da Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965, será efetuado pelo empregador até o dia 20 de dezembro de cada ano, tomando-se por base a remuneração devida nesse mês de acordo com o tempo de serviço do empregado no ano em curso.

Parágrafo único. A gratificação corresponderá a  $1/12$  (um doze avos) da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente, sendo que a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral.



### Metodologia de Cálculo

Corresponde ao valor da remuneração mensal percebida no mês de dezembro. Nos casos em que o empregado não trabalhou o ano todo, este receberá o valor proporcional aos meses trabalhados, na ordem de  $1/12$  por mês, considerando-se a fração igual ou superior a 15 dias como mês inteiro, desprezando-se a fração menor.

Para o cálculo do décimo terceiro salário, são computadas todas as parcelas de natureza salarial, tais como gratificações habituais, horas extras habituais, abonos etc.

### Fundamentação

- Constituição Federal de 1988 (art. 7º, inc. VIII)

(...)

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

(...)

VIII - décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria.

- Lei nº 4.090/1962 (art. 1º, §§ 1º e 2º)

Art. 1º - No mês de dezembro de cada ano, a todo empregado será paga, pelo empregador, uma gratificação salarial, independentemente da remuneração a que fizer jus.

§ 1º - A gratificação corresponderá a  $1/12$  avos da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente.

§ 2º - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral para os efeitos do parágrafo anterior.

- Decreto nº 57.155/1965 (art. 1º, parágrafo único)

Art. 1º O pagamento da gratificação salarial, instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, com as alterações constantes da Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965, será efetuado pelo empregador até o dia 20 de dezembro de cada ano, tomando-se por base a remuneração devida nesse mês de acordo com o tempo de serviço do empregado no ano em curso.

Parágrafo único. A gratificação corresponderá a  $1/12$  (um doze avos) da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente, sendo que a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral.

- Súmula TST nº 157

GRATIFICAÇÃO (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

A gratificação instituída pela Lei nº 4.090, de 13.07.1962, é devida na rescisão contratual de iniciativa do empregado (ex-Prejuigado nº 32).

#### Alínea 2.1.B – Adicional de Férias

É o acréscimo legal equivalente a 1/3 do salário normal, devido no exercício do direito a férias.

#### OBSERVAÇÃO

O instrumento coletivo de trabalho poderá dispor o percentual de acréscimo das férias de forma diferente.

Base de Cálculo: Módulo 1

Percentual: 2,78%

Fórmula

$$[(1/3)/12] \times 100 = 2,78\%$$

#### Metodologia de Cálculo

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 7º, inciso XVII, prevê que as férias sejam pagas com adicional de, pelo menos, 1/3 (um terço) da remuneração do mês, ou seja, dividido por 12.

#### Fundamentação

- Constituição Federal de 1988 (art. 7º, inc. XVII)

(...)

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

(...)

XVII - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;